

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 127/2002

SÚMULA: *Institui a Comissão de Revisão Territorial, e dá outras providências.*

AUTORIA: Luiz Antônio Ferreira de Melo, Dorly Rodrigues de Souza, Derci Trevisan, Delmonte Roboredo e Vitor Bosi.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Luiz Antônio Ferreira de Melo, Vereador - Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica instituída, de caráter temporário, a Comissão de Revisão Territorial na Câmara Municipal de Alta Floresta.

Art. 2º A Comissão de Revisão Territorial ora instituída terá por finalidade apreciar e emitir parecer sobre a viabilidade de criação do Distrito Santa Lúcia.

Art. 3º A Comissão ora instituída terá 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de promulgação desta Resolução, para concluir os trabalhos para os quais foi constituída.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Alta Floresta - MT., 11 de dezembro de 2002.


LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DE MELO
Presidente

Resolução Legislativa 127/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 127/2002

SÚMULA: *Institui a Comissão de Revisão Territorial, e dá outras providências.*

AUTORIA: Luiz Antônio Ferreira de Melo, Dorly Rodrigues de Souza, Derci Trevisan, Delmonte Roboredo e Vitor Bosi.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Luiz Antônio Ferreira de Melo, Vereador - Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica instituída, de caráter temporário, a Comissão de Revisão Territorial na Câmara Municipal de Alta Floresta.

Art. 2º A Comissão de Revisão Territorial ora instituída terá por finalidade apreciar e emitir parecer sobre a viabilidade de criação do Distrito Santa Lúcia.

Art. 3º A Comissão ora instituída terá 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de promulgação desta Resolução, para concluir os trabalhos para os quais foi constituída.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Alta Floresta - MT., 11 de dezembro de 2002.


LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DE MELO
Presidente

Resolução Legislativa 127/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 126/2002

SÚMULA: *acresce artigos 143, 144 e 145 à Seção VIII, Capítulo I, Título VI da Resolução Legislativa 078/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT*

AUTORIA: Douglas Luiz Arisi, Vitor Bosi, Aleir Rosa Nazário, Walter Moreira Costa, Luiz Antônio Ferreira de Melo e Delmonte Roboredo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Luiz Antônio Ferreira de Melo, vereador - presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Ficam acrescentados artigos 143, 144 e 145 à Seção VIII do Capítulo I, Título VI da Resolução Legislativa 078/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT, renumerando-se os demais artigos de forma seqüencial.

TÍTULO VI – DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO VIII – DOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 143. A concessão de títulos de Cidadão Honorário, e demais honorarias, obedecerá às seguintes regras:

- I. Para apresentação de Projeto Decreto Legislativo que concede Título de Cidadão Honorário deverá, além da assinatura do proponente, estar subscrito 9 (nove) vereadores.
- II. Para concessão dos Títulos de Cidadão Honorário, cada Vereador poderá apresentar apenas duas proposições por Legislatura.
- III. A proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado.
- IV. Dependerá do voto favorável de dois terços dos vereadores a aprovação do Projeto Decreto Legislativo que concede Título de Cidadão Honorário, conforme dispõe o artigo 176, alínea f.

Resolução Legislativa 126/2002

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Art. 144. Aprovada a proposição, a Mesa providenciará a entrega do título, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinado:

- I. Expedição de convites individuais a autoridades civis, militares e eclesiásticas.
- II. Organização do protocolo da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias.

§ 1°. Poderá ser outorgado mais de um título em uma mesma Sessão Solene.

§ 2°. Havendo mais de um título a ser outorgado na mesma Sessão Solene os homenageados serão saudados por, no máximo, dois Vereadores, escolhidos de comum acordo, dentre os autores dos projetos respectivos; não havendo acordo, proferirão a saudação os líderes das duas bancadas majoritárias.

§ 3°. Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-á entregue, ou a seu Representante, no gabinete da Presidência.

§ 4°. O título será entregue ao homenageado, pelo Prefeito ou pelo autor escolhido por consenso de todos, ou ainda, não havendo acordo, pelo líder da bancada majoritária, durante a Sessão Solene, sendo este o orador oficial da Câmara.

§ 5°. Não serão entregues honrarias nos noventa dias anteriores às eleições municipais.

Art. 145. Os títulos, confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou outro material similar, ou, ainda, placa de metal, conterão:

- a) o brasão do Município;
- b) a legenda: "Estado do Mato Grosso, Câmara Municipal de Alta Floresta.";
- c) os dizeres: "A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto Legislativo nº, confere Título de Cidadão Honorário Alta-florestense ao Exmo. Sr. (a)....., a que faz jus por seu trabalho, amor e carinho demonstrados por este Município, colaborando com sua grandeza e prosperidade".
- d) data e assinatura do Presidente da Câmara.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Alta Floresta - MT., 04 de setembro de 2002.


LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DE MELO
Presidente

Resolução Legislativa 126/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 126/2002

SÚMULA: *acresce artigos 143, 144 e 145 à Seção VIII, Capítulo I, Título VI da Resolução Legislativa 078/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT*

AUTORIA: Douglas Luiz Arisi, Vitor Bosi, Aleir Rosa Nazário, Walter Moreira Costa, Luiz Antônio Ferreira de Melo e Delmonte Robredo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Luiz Antônio Ferreira de Melo, vereador - presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Ficam acrescentados artigos 143, 144 e 145 à Seção VIII do Capítulo I, Título VI da Resolução Legislativa 078/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT, renumerando-se os demais artigos de forma seqüencial.

TÍTULO VI – DAS PROPOSIÇÕES CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SEÇÃO VIII – DOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 143. A concessão de títulos de Cidadão Honorário, e demais honrarias, obedecerá às seguintes regras:

- I. Para apresentação de Projeto Decreto Legislativo que concede Título de Cidadão Honorário deverá, além da assinatura do proponente, estar subscrito 9 (nove) vereadores.
- II. Para concessão dos Títulos de Cidadão Honorário, cada Vereador poderá apresentar apenas duas proposições por Legislatura.
- III. A proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado.
- IV. Dependerá do voto favorável de dois terços dos vereadores a aprovação do Projeto Decreto Legislativo que concede Título de Cidadão Honorário, conforme dispõe o artigo 176, alínea f.

Resolução Legislativa 126/2002

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Art. 144. Aprovada a proposição, a Mesa providenciará a entrega do título, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinado:

- I. Expedição de convites individuais a autoridades civis, militares e eclesiásticas.
- II. Organização do protocolo da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias.

§ 1º. Poderá ser outorgado mais de um título em uma mesma Sessão Solene.

§ 2º. Havendo mais de um título a ser outorgado na mesma Sessão Solene os homenageados serão saudados por, no máximo, dois Vereadores, escolhidos de comum acordo, dentre os autores dos projetos respectivos; não havendo acordo, preferirão a saudação os líderes das duas bancadas majoritárias.

§ 3º. Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-á entregue, ou a seu Representante, no gabinete da Presidência.

§ 4º. O título será entregue ao homenageado, pelo Prefeito ou pelo autor escolhido por consenso de todos, ou ainda, não havendo acordo, pelo líder da bancada majoritária, durante a Sessão Solene, sendo este o orador oficial da Câmara.

§ 5º. Não serão entregues honrarias nos noventa dias anteriores às eleições municipais.

Art. 145. Os títulos, confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou outro material similar, ou, ainda, placa de metal, conterão:

- a) o brasão do Município;
- b) a legenda: "Estado do Mato Grosso, Câmara Municipal de Alta Floresta.";
- c) os dizeres: "A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto Legislativo nº, confere Título de Cidadão Honorário Alta-florestense ao Exmo. Sr. (a)....., a que faz jus por seu trabalho, amor e carinho demonstrados por este Município, colaborando com sua grandeza e prosperidade".
- d) data e assinatura do Presidente da Câmara.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Alta Floresta - MT., 04 de setembro de 2002.


LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DE MELO
Presidente

Resolução Legislativa 126/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 125/2002

SÚMULA: *modifica o § 3º do artigo 108 da Resolução Legislativa 078/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT*

AUTORIA: ALEIR ROSA NAZÁRIO, ARNALDO CORCINO DA ROCHA, DELMONTE ROBOREDO, DERC! PAULO TREVISAN, DOGLAS LUIZ ARISI, DORLY RODRIGUES DE SOUZA, JULIANO JORGE BORACZYNSKI, LUIZ CARLOS DE QUEIROZ, CATARINO SATÉLITE, VITOR BOSI e WALTER MOREIRA COSTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Luiz Antônio Ferreira de Melo, vereador - presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Resolução Legislativa:


Art. 1º O § 3º do artigo 108 da Resolução Legislativa 078/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. O expediente onde o vereador poderá versar sobre qualquer tema livre mantendo o decoro parlamentar será de 5 (cinco) minutos para inscritos previamente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Alta Floresta - MT. 05 de junho de 2002.


LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DE MELO
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 125/2002

SÚMULA: *modifica o § 3º do artigo 108 da Resolução Legislativa 078/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT*

AUTORIA: ALEIR ROSA NAZÁRIO, ARNALDO CORCINO DA ROCHA, DELMONTE ROBOREDO, DERC! PAULO TREVISAN, DOGLAS LUIZ ARISI, DORLY RODRIGUES DE SOUZA, JULIANO JORGE BORACZYNSKI, LUIZ CARLOS DE QUEIROZ, CATARINO SATÉLITE, VITOR BOSI e WALTER MOREIRA COSTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Luiz Antônio Ferreira de Melo, vereador - presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º O § 3º do artigo 108 da Resolução Legislativa 078/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. O expediente onde o vereador poderá versar sobre qualquer tema livre mantendo o decoro parlamentar será de 5 (cinco) minutos para inscritos previamente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Alta Floresta - MT. 05 de junho de 2002.


LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DE MELO
Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

RESOLUÇÃO N. 001/2002

SÚMULA: Determina novo dia e horário para realização das sessões legislativas .

AUTORIA: Mesa Diretora.

Art. 1º Fica determinado, por um prazo de 60 dias, que as sessões legislativas da Câmara Municipal, realizar-se-ão nas terças-feiras às 09:00 horas.


Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação.


Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*Sala das Sessões
Alta Floresta - MT., 26 de Fevereiro de 2002.*


LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DE MELO
Presidente


ARNALDO CORCINO DA ROCHA
Vice-Presidente


DELMONTE ROBOREDO
1.º Secretário


DORLY RODRIGUES DE SOUZA
2.º Secretário